



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 27/18, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**Estabelece horário Especial de trabalho, e dá outras providências.**



**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autoriza a instituir, mediante Decreto, horário especial de trabalho nas repartições públicas municipais, observado o interesse público, oportunidade e conveniência, sem redução dos vencimentos, das seguintes formas:

a) jornada de trabalho de 12 (doze) horas consecutivas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em regime de compensação;

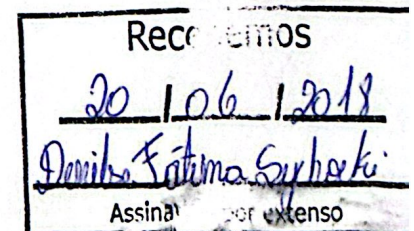
b) jornada de 06 (seis) horas diárias consecutivas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de junho de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018.

*Hilário José Kolassa*  
**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2018**

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer horário especial de trabalho nas repartições públicas municipais.

Além do horário tradicional de oito horas, em regra, com o presente projeto se busca criar a possibilidade de termos mais dois horários, um de 12 horas de trabalho por trinta e seis de folga, em regime de compensação, e outro de seis horas consecutivas de trabalho diário, sem redução de vencimentos.

Estes horários poderão ser aplicados nas diversas secretarias, e/ou atividades específicas destas, para atender melhor a sua demanda de acordo com a organização e planejamento próprio de cada uma, observado o interesse público, a oportunidade e a conveniência.

Temos que com tais horários especiais se poderá, em momentos específicos, dar mais agilidade e eficiência aos trabalhos.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Certos da aprovação do presente projeto, submetemos o mesmo para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

*Hilário José Kolassa*  
**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
Prefeito Municipal